

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Segunda-feira, 24 de Março de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0562

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 1867/2014

Aprova o Loteamento Dinarte Galvan e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do Lote Rural n.º 65-D-1 (sessenta e cinco-D-um), da Gleba n.º 03-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área de 10.445,00m² (dez mil, quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados), matriculado sob n.º 26.457, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade da senhora Silvana Galvan Zorzi, inscrita no CPF/MF n.º 913.907.539-72 e seu esposo Adair José Zorzi, com a denominação de "Loteamento Dinarte Galvan", localizado no Bairro Margarida Galvan, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 02 (duas) quadras e 15 (quinze) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes	7.786,80m ²	74,5505 %
Área Total das Ruas	2.658,20m ²	25,4495%
Área Total do Loteamento	10.445,00m ²	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	5.674,96m ²
02	2.111,84m ²
Área Total dos Lotes	7.786,80m ²

Quadro Resumo III – Área Institucional

Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º - Lei Municipal 1.529/2009 – área loteável 7.786,80m ²)		
Quadra n.º	Lote n.º	Área m ²
01	05	793,38m ²
TOTAL		793,38m ²

Quadro Resumo IV – Áreas destinadas as Ruas

Rua	Área
Rua 7 de Abril	1.374,89m ²
Rua 15 de Novembro	600,41m ²
Rua José Maria Galvan	682,90m ²
Área Total da Rua	2.658,20m ²

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 1765/2013.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída do lote n.º 05, da Quadra 01, com área de 793,38m² (setecentos e noventa e três metros e trinta e oito decímetros quadrados), destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Art. 4º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 2.658,20m² (dois mil, seiscentos e cinquenta e oito metros e vinte decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

Art. 5º Revoga-se a Lei Municipal n.º 1801/2013.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Cod090284